



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.926 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1843, de 05 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1843 de 05 de novembro de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens públicos lotes de terreno nº 05 (cinco), nº 20 (vinte), nº 21 (vinte e um), nº 4 (quatro), nº 22 (vinte e dois), nº 03 (três), nº 23 (vinte e três), nº 02 (dois), nº 24 (vinte e quatro), nº 01 (um), ambos da quadra 68 (sessenta e oito), localizados na Avenida Califórnia, no bairro Primavera III, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área cada, totalizando 2400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) em favor do CENTRO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 22.991.647/0001-65.”

Artigo 2º - Altera o §1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1843 de 05 de novembro de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes até julho de 2024, a contar da data da aprovação da presente lei.”



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de março de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.